



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE ITIQUIRA
PODER EXECUTIVO**

LEI N° 472, DE 12 DE MAIO DE 2003.

Dispõe sobre: denomina de utilidade Pública o Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Itiquira, e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica denominada utilidade pública o Sindicato de Servidores Públicos Municipais de Itiquira-MT, fundado em 26 de agosto de 2002, com sede à rua D, quadra 03, casa 16 – João de Barro – Itiquira-MT

Art. 2°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira, 12 de maio de 2003

ONDANIR BORTOLINI
Prefeito Municipal